

PUBLICADO DOM 18/12/2004

PARECER Nº 1135/04 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 728/2003.

De autoria dos nobres Vereadores Carlos Neder (PT) e Giberto Natalini (PSDB), o projeto de lei propõe a exclusão dos veículos de propriedade dos dentistas, dos horários de rodízio, sem qualquer restrição.

O benefício de poder circular nos horários de rodízio somente será estendido a um único veículo de propriedade, aquele utilizado exclusivamente para trabalho.

A identificação dos veículos será feita através um selo afixado no vidro dianteiro, a ser adquirido às expensas do beneficiário.

Justifica o Autor que a profissão de dentista é de caráter essencial e, muitas vezes, emergencial, e é notório que na maioria dos consultórios, o horário de pico dos atendimentos, concentra-se exatamente nos horários em que vige a restrição de circulação imposta pelo rodízio de veículos.

Analisando a propositura quanto o mérito temos a esclarecer que a matéria encontra amparo, em virtude do impedimento de circulação do veículo, pois a profissão de dentista está vinculada à saúde pública, assim, poderá atender qualquer paciente que necessita de um atendimento emergencial.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/12/04.

Francisco Chagas – Presidente

José Viviani Ferraz – Relator

João Antonio

José Nogueira